



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA Ano As três séries Kz: 734 159.40 A 1.ª série Kz: 433 524.00 A 2.ª série Kz: 226 980.00 A 3.ª série Kz: 180 133.20	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
---	--	--

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 263/19:

Exonera Guilhermina Fundanga Manuel Mayer Alcaim do cargo de Secretária de Estado para a Juventude.

Decreto Presidencial n.º 264/19:

Exonera o Conselho de Administração da Clínica Multiperfil.

Decreto Presidencial n.º 265/19:

Nomeia Fernando Francisco João para o cargo de Secretário de Estado para a Juventude.

Decreto Presidencial n.º 266/19:

Nomeia o Conselho de Administração da Clínica Multiperfil e delega poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa de Segurança do Presidente da República para conferir posse às entidades ora nomeadas.

Despacho Presidencial n.º 153/19:

Nomeia as entidades para integrarem o Conselho de Administração do Instituto Geológico de Angola (IGEO), e delega poderes ao Ministro dos Recursos Minerais e Petróleos para conferir posse as entidades que integram o referido Conselho de Administração.

Despacho Presidencial n.º 154/19:

Aprova a Adenda ao Contrato de Assistência Técnica e Fiscalização da Construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Laíca, para a realização de trabalhos adicionais a desenvolver durante um período de 30 meses, no valor em Kwanzas equivalente a Euro 13 791 332, 16, e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com poderes para subdelegar em representação do Estado Angolano, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação da referida Adenda.

Despacho Presidencial n.º 155/19:

Autoriza o Ministro da Energia e Águas a rescindir os contratos relativos à instalação de novas centrais de produção de energia, assistência técnica e manutenção aos centros electroprodutores, bem como a construção de pequenos sistemas de abastecimento de água, celebrados entre a empresa de Produção de Electricidade — PRODEL e a Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade — ENDE, em representação do Ministério da Energia e Águas, e a Empresa Aenergia, S.A., ao abrigo do Acordo de Empréstimo celebrado entre o Ministério das Finanças e a GE Capital, Limitada, e a praticar todos os actos necessários e consequentes da rescisão dos referidos Contratos, incluindo o acerto final de contas com a Aenergia, S.A., a apurar no limite da execução física e financeira dos contratos, a

assegurar a continuidade da execução dos mesmos contratos, bem como tomar posse administrativa dos equipamentos que constituem os respectivos escopos, e com a faculdade de subdelegar, a celebrar com a General Electric, no âmbito do financiamento concedido pela GE Capital, os contratos que se mostrarem necessários para assegurar a conclusão da execução dos contratos rescindidos, nas vertentes física e financeira.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 219/19:

Cria 11 Cursos de Graduação no Instituto Superior Politécnico Evangélico do Lubango, que conferem o Grau Académico de Licenciado, e aprova os planos de estudo dos cursos criados.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Decreto Presidencial n.º 263/19
de 23 de Agosto**

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambas da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerada Guilhermina Fundanga Manuel Mayer Alcaim do cargo de Secretária de Estado para a Juventude, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Presidencial n.º 248/17, de 13 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Agosto de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 264/19
de 23 de Agosto**

Havendo necessidade de se proceder o ajustamento do Conselho de Administração da Clínica Multiperfil;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 160/17, de 7 de Julho, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Exoneração)

É exonerado o Conselho de Administração da Clínica Multiperfil, constituído pelas seguintes entidades:

- a) Manuel Filipe Dias dos Santos — Presidente do Conselho de Administração;
- b) Ernestina da Conceição Pereira dos Santos e Sabugosa Van-Dúnem — Administradora Executiva;
- c) Carlos Alberto Teixeira de Alva Sequeira Bragança — Administrador Executivo;
- d) Anacleto Albertino da Costa Alves Teixeira — Administrador Executivo;
- e) Cândido Sátiro Abílio Luciano — Administrador Executivo;
- f) Yamba Garcia — Administrador não Executivo;
- g) João Abrão da Conceição Afonso — Administrador não Executivo.

ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Agosto de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 265/19
de 23 de Agosto

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Fernando Francisco João para o cargo de Secretário de Estado para a Juventude.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Agosto de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 266/19
de 23 de Agosto

Havendo necessidade de se proceder o ajustamento do Conselho de Administração da Clínica Multiperfil, com o objectivo de implementar medidas de reorganização administrativa dos projectos em curso, visando assegurar uma assistência médica e medicamentosa de referência aos utentes;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 160/17, de 7 de Julho, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

É nomeado o Conselho de Administração da Clínica Multiperfil, constituído pelas seguintes entidades:

- a) Francisco Belmiro Rosa — Presidente do Conselho de Administração;
- b) Cesaltina da Paixão Veríssimo da Costa — Administradora Executiva;
- c) Maria das Neves Imaculada Pereira Jardim — Administradora Executiva;
- d) Manuel Augusto Raimundo dos Santos Rocha — Administrador Executivo;
- e) Zarete Cinthya de Carvalho da Silva — Administradora Executiva;
- f) Martinho Sanches Epalanga — Administrador não Executivo;
- g) Kanga Rodrigues — Administrador não Executivo.

ARTIGO 2.º
(Delegação de poderes)

São delegados poderes ao Ministro de Estado e Chefe da Casa de Segurança do Presidente da República, para conferir posse às entidades ora nomeadas.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Agosto de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 153/19
de 23 de Agosto

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 e a alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, que estabelece as Regras de Criação, Estruturação e Funcionamento dos Institutos Públicos, bem como o artigo 10.º do Estatuto Orgânico do Instituto Geológico de Angola, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 16/19, de 9 de Janeiro, o seguinte:

1. São nomeadas as entidades para integrarem o Conselho de Administração do Instituto Geológico de Angola «IGEO», nomeadamente:

- a) Canga Xiaquivuila — Presidente do Conselho de Administração;
- b) José Manuel — Administrador;
- c) Elizabeth Cristina Gomes Botelho de Carvalho — Administradora.

2. São delegados poderes ao Ministro dos Recursos Minerais e Petróleos, para conferir posse as entidades que integram o referido Conselho de Administração.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Agosto de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 154/19
de 23 de Agosto

Considerando que ao abrigo do Despacho Presidencial n.º 58-A/13, de 27 de Junho, foi autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar com o Consórcio constituído pelas Empresas COBA — Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A. e Lahmeyer International GMBH, o Contrato de Assistência Técnica e Fiscalização da Construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Laúca;

Havendo necessidade de se celebrar uma adenda de trabalhos adicionais a desenvolver durante um período de 30 meses;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1. É aprovada a Adenda ao Contrato de Assistência Técnica e Fiscalização da Construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Laúca, para a realização de trabalhos adi-

cionais a desenvolver durante um período de 30 meses, no valor em Kwanzas equivalente a Euro 13 791 332, 16 (treze milhões, setecentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e dois euros e dezasseis cêntimos).

2. O Ministro da Energia e Águas é autorizado, com poderes para subdelegar, em representação do Estado Angolano, a praticar todos os actos decisórios e de aprovação da referida Adenda.

3. O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilização dos recursos financeiros necessários à execução do Projecto.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 22 de Agosto de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Despacho Presidencial n.º 155/19
de 23 de Agosto

Considerando que a empresa Aenergia, S.A. foi contratada para a execução de 13 contratos aprovados para a instalação de novas centrais de produção, assistência técnica e manutenção aos centros electroprodutores com equipamentos da marca GE, bem como a construção de pequenos sistemas de abastecimento de água;

Tendo-se verificado, no decorrer da execução dos contratos acima referidos, irregularidades por parte da Aenergia, S.A., designadamente a aquisição de quatro turbinas no âmbito do financiamento GE Capital, Limitada, sem que as mesmas tivessem sido previstas nos contratos celebrados com o sector, em violação ao princípio da boa-fé e a quebra de confiança, tidos como elementos essenciais numa relação contratual e de prossecução do interesse público;

Havendo necessidade de rescindir os contratos celebrados ao abrigo do Acordo de Empréstimo entre o Ministério das Finanças e a GE Capital, Limitada e de se concluir as referidas obras, por imperativo de interesse público;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 352.º, n.º 4 do artigo 320.º e artigo 411.º da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho (Lei dos Contratos Públicos), o seguinte:

1. É autorizado o Ministro da Energia e Águas a rescindir os contratos relativos à instalação de novas centrais de produção de energia, assistência técnica e manutenção aos centros electroprodutores, bem como a construção de pequenos sistemas de abastecimento de água, celebrados